



## SEÇÃO I - CONTRATOS

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE **MATERIAIS Nº 027.2023**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM** E A CONTRATADA **WS AZEVEDO ME**, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

**DO OBJETO** – Constitui objeto do presente instrumento a contratação da **ata de registro de preço nº 041/2023, PREGÃO PRESENCIAL nº 05/2023 - FME, Processo Administrativo nº 9270/2022 – FME**, referente a aquisição de gêneros alimentícios para atender na distribuição de lanches aos servidores nas reuniões pedagógicas.

**DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE** – O **MUNICÍPIO** pagará à **CONTRATADA** em contrapartida ao fornecimento, a importância global de **R\$ 9.050,40 (nove mil e cinquenta reais e quarenta centavos)**.

**DO PRAZO** – O presente instrumento terá o prazo de **03 (três) meses** com início na data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** – A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária Nº. **08.01.123610006.2.002.3390.30.00.00 – SEMECT/FME – Empenho n.º 000255/2023**.

**Bianka Coutinho Alvim Figueira Mendes**  
SEMECT/FME  
Mat. 2902/5

**WS AZEVEDO ME**  
*Contratada*

**CONTRATO DE COMPRA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS Nº 029/2023 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A MEGA MIX CRUZ DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA**

**DO OBJETO** – O presente CONTRATO tem por objeto a contratação da Ata de Registro de Preço nº 61/2022, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2022 - FME, Processo Administrativo nº 11206/2021, referente a aquisição de gêneros alimentícios, com a finalidade de compor o cardápio de alimentação escolar deste município

**DO PRAZO** – O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir de 23/06/2023

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** – As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 08.01.123060009.2.022.3390.30.00.00 – SEMECT/FME – Empenho n.º 000259/2023.

**VALOR DO CONTRATO** - Dá-se a este contrato valor total de **R\$ 166.169,25 (cento e sessenta e seis mil cento e sessenta e nove reais e vinte e cinco centavos)**.

Silva Jardim, 23 de junho de 2023.

**BIANKA COUTINHO ALVIM FIGUEIRA MENDES**  
SEMECT/FME  
Mat. 2902/5

**MEGA MIX CRUZ DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA**  
CONTRATADA



## SEÇÃO II - ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2023

#### **PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2023 – FUMTUR**

No dia 28 (vinte e oito) de junho de 2023, na Prefeitura Municipal de Silva Jardim, registram-se os preços da empresa **ZURC SERVIÇOS E DISTRIBUIDORA LTDA**, com sede na **Rua Fidelis Alves Santiago, nº 161, Centro, Loteamento Santo Expedito, Silva Jardim/RJ, CEP 28820-000**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **21.857.227/0001-28**, neste ato representada pela Sr<sup>a</sup>. **Fabiane Pereira da Cruz**, portadora do documento de identidade n.º **223104852**, órgão expedidor **DETRAN/RJ** e CPF n.º **135.064.067-01**, para **eventual contratação de empresa especializada em locação de estruturas para pequenos eventos, serviços de divulgação, decoração, fornecimento de coffee break e mão de obra especializada para apoio**, para atendimento as demandas das Secretarias Municipal de Turismo, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Fazenda, Coordenadoria Municipal de Defesa Civil e Secretaria Municipal de Gabinete Civil (Subsecretaria de Comunicação Social)– pelo **Menor Preço Unitário**, decorrente do Pregão, na forma Presencial nº **57/2023** para Sistema de Registro de Preços. O prazo de vigência do Registro de preços será de **12 (doze)** meses, contados da assinatura desta ata, respeitado o disposto no Art. 15, §3º, III da Lei 8.666/93 e alterações. As especificações, obrigações, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo I e Termo de Referência Anexo II, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição. O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito acima, constante do processo administrativo Nº **618/2023 - FUMTUR** regendo-se o mesmo pelas normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como do Decreto nº 1571 de 12 de setembro de 2013, Decreto 1146 de 15 de maio de 2009, Decreto 1326 de 1 de julho de 2011, Decreto nº 1.338 de 18 de agosto de 2011, Decreto nº 1727 de 16 de março de 2015, Decreto nº 1807 de 28 de março de 2016, Decreto nº 2194 de 09 de julho de 2020, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8666/93 e pelo Capítulo V, Seção I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar 68 de 23 de dezembro de 2009 observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital.

Item	Especificação	Unid.	Quant. estimada	Valor Unit.	V. Total
1	Locação de sonorização, com no mínimo: 01 mesa de 24 canais, 01 amplificador de 5000 watts, 02 caixas acústicas com tripé, alto falantes de 15" e 500 watts, 02 microfones sem fio, 02 microfones com fio	Serv./dia	244	R\$ 1.650,00	R\$ 402.600,00
7	Serviço de mestre de cerimônias para eventos externos e internos	Serv./dia	63	R\$ 1.265,00	R\$ 79.695,00
9	Serviço de segurança não armada especializado, para controle do local e do público, atuando nos eventos do município, diária de 8 (oito) horas (diurno/noturno)	Serv./dia	851	R\$ 310,00	R\$ 263.810,00
10	Pódio para premiação 05 (cinco) lugares com estrutura fabricada em Aço Galvanizado/Madeira, medindo no mínimo, 5,40m de comprimento, 60 cm de profundidade e 60 cm de altura	Serv./dia	31	R\$ 509,50	R\$ 15.794,50
11	Spot Comercial - Gravação com tempo máximo de 60 segundos	Unid..	54	R\$ 141,99	R\$ 7.667,46
12	Púlpito de MDF– medindo 1,20m(A) x 0,50(L) X 0,36m (P)	Serv./dia	31	R\$ 440,50	R\$ 13.655,50
13	Serviço de fornecimento de decoração com malha helanca tencionada - Composição: 100% Poliéster, Largura: +ou- 1,80 metros, comprimento: +ou- 5 metros - Gramatura: 115 g/m², Flexibilidade: de 25% a 30% (cores definidas pelo requerente)	Serv.	66	R\$ 965,50	R\$ 63.723,00
14	Serviço de fornecimento de arco de bolas desconstruído ou comum, (cores definidas pelo requerente) medindo no mínimo 05 metros, incluindo montagem e desmontagem.	Unid.	65	R\$ 852,90	R\$ 55.438,50
17	Serviço de fornecimento de toalhas de mesas de cetim (cores definidas pelo requerente)	Unid.	212	R\$ 12,85	R\$ 2.724,20
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 905.108,16</b>



## **1 – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ LOCAL /PRAZO/FORMA DE EXECUÇÃO**

1.1 – O **FUMTUR**, respeitada a ordem de registro, selecionará as prestadoras de serviço para as quais serão emitidos os pedidos, quando necessário.

1.2 – A prestadora de serviço convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas no edital. Neste caso, o **FUMTUR** convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima licitante para, em igual prazo e condições da licitante vencedora, comprovar os requisitos de habilitação e assinar a Ata de Registro de Preços, se for o caso, conforme art. 64, §2º da Lei 8.666/93.

1.3 – **Local de execução:** Serão informados através da emissão da ordem de serviço emitida pelas Secretarias Municipais de Turismo, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Fazenda e Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, baseado no quantitativo solicitado para cada local.

1.4 – **Prazo de execução:** O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze)** meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, §1º da Lei 8.666/93 e alterações.

1.5 – **Forma de Execução:** Em até 30 (trinta) dias úteis após a emissão da nota de empenho.

## **4 – ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 – O **FUMTUR** na qualidade de responsável pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, será o órgão gestor do Registro de Preços.

4.2 – São órgãos participantes desta Ata: **Secretaria Municipal de Turismo, Indústria, Comércio, Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca, Secretaria Municipal de Fazenda, Coordenadoria Municipal de Defesa Civil e a Secretaria Municipal de Gabinete Civil (Subsecretaria de Comunicação Social).**

## **5 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

5.1 – O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente desta ata de registro de preços caberão ao **FUMTUR**, através dos servidores a serem designados, que determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

5.2 – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no **processo administrativo Nº 618/2023- FUMTUR** e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o **FUMTUR** ou modificação da contratação.

5.3 – As decisões que ultrapassem a competência dos fiscais do **FUMTUR** deverão ser solicitadas pela CONTRATADA imediatamente à autoridade administrativa superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

5.4 – A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

5.5 – **A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o FUMTUR ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade do FUMTUR ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao FUMTUR dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.**

**FELIPPE MATTOS MONTEIRO**  
SEMTICC/FUMTUR  
Mat. 8064-0

**ZURC SERVIÇOS E DISTRIBUIDORA LTDA**  
Empresa

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2023

### **PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2023 – FUMTUR**

No dia 28 (vinte e oito) de junho de 2023, na Prefeitura Municipal de Silva Jardim, registram-se os preços da empresa **ART BRINQUE COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE PROPAGANDA LTDA**, com sede na **Rua Augusto Antonio de Amorim, 97, Loja 02, Caju, Silva Jardim/RJ, CEP 28820-000**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **17.733.369-0001-06**, neste ato representada pela Sr.<sup>a</sup> **Keila Cristina da Silva Vianna Calixto**, portadora do documento de identidade n.º **10.897.362-9**, órgão expedidor **DETRAN/RJ** e CPF n.º **072.420.417-24**, para **eventual contratação de empresa especializada em locação de estruturas para pequenos eventos, serviços de divulgação, decoração, fornecimento de coffee break e mão de obra especializada para apoio**, para atendimento as demandas das Secretarias Municipal de Turismo, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Fazenda, Coordenadoria Municipal de Defesa Civil e Secretaria Municipal de Gabinete Civil (Subsecretaria de Comunicação Social) – pelo **Menor Preço Unitário**, decorrente do Pregão, na forma Presencial nº **57/2023** para Sistema de Registro de Preços. O prazo de vigência do Registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura desta ata, respeitado o disposto no Art. 15, §3º, III da Lei 8.666/93 e alterações. As especificações, obrigações, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo I e Termo de Referência Anexo II, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição. O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito acima, constante do processo administrativo Nº **618/2023 - FUMTUR** regendo-se o mesmo pelas normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como do Decreto nº 1571 de 12 de setembro de 2013, Decreto 1146 de 15 de maio de 2009, Decreto 1326 de 1 de julho de 2011, Decreto nº 1.338 de 18 de agosto de 2011, Decreto nº 1727 de 16 de março de 2015, Decreto nº 1807 de 28 de março de 2016, Decreto nº 2194 de 09 de julho de 2020, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8666/93 e pelo Capítulo V, Seção I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar 68 de 23 de dezembro de 2009 observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital.

Item	Especificação	Unid.	Quant. estimada	Valor Unit.	V. Total
2	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO CÊNICA Descrição: Locação, com instalação, operação e desinstalação de Iluminação cênica contendo: 24 projetores par led HQI 400Watts, 12 PAR 38 LED 18 watts, uma mesa de controle dmx 512, 8 canais, 03 cabo de ac 10mm com 50m, 10 cabos pp com 10m, 10 cabos dmx com 10m.	Serv./dia	235	R\$ 1.550,00	R\$ 364.250,00
3	Locação de Estrutura Metálica Q20, tamanho 3,00x2,50	Serv./dia	233	R\$ 650,00	R\$ 151.450,00
4	Praticável em aço galvanizado com compensado naval antiderrapante de 25mm, com altura regulável de 60 e 90cm, medindo 4X4.	Serv./dia	232	R\$ 750,00	R\$ 174.000,00
5	Painel de Led Alta Resolução (indoor) P3mm por metros, instalação e operação inclusa.	Serv./dia	155	R\$ 759,00	R\$ 117.645,00
6	Serviço de anúncio volante com carro	Hora	2408	R\$ 82,00	R\$ 197.456,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 1.004.801,00</b>

### **1 – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ LOCAL /PRAZO/FORMA DE EXECUÇÃO**

1.1 – O **FUMTUR**, respeitada a ordem de registro, selecionará as prestadoras de serviço para as quais serão emitidos os pedidos, quando necessário.

1.2 – A prestadora de serviço convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas no edital. Neste caso, o **FUMTUR**



convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima licitante para, em igual prazo e condições da licitante vencedora, comprovar os requisitos de habilitação e assinar a Ata de Registro de Preços, se for o caso, conforme art. 64, §2º da Lei 8.666/93.

1.3 – **Local de execução:** Serão informados através da emissão da ordem de serviço emitida pelas Secretarias Municipais de Turismo, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Fazenda e Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, baseado no quantitativo solicitado para cada local.

1.4 – **Prazo de execução:** O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze)** meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, §1º da Lei 8.666/93 e alterações.

1.5 – **Forma de Execução:** Em até 30 (trinta) dias úteis após a emissão da nota de empenho.

#### **4 – ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 – **O FUMTUR** na qualidade de responsável pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, será o órgão gestor do Registro de Preços.

4.2 – **São órgãos participantes desta Ata: Secretaria Municipal de Turismo, Indústria, Comércio, Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca, Secretaria Municipal de Fazenda, Coordenadoria Municipal de Defesa Civil e a Secretaria Municipal de Gabinete Civil (Subsecretaria de Comunicação Social).**

#### **5 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

5.1 – O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente desta ata de registro de preços caberão ao **FUMTUR**, através dos servidores a serem designados, que determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

5.2 – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no **processo administrativo Nº 618/2023- FUMTUR** e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o **FUMTUR** ou modificação da contratação.

5.3 – As decisões que ultrapassarem a competência dos fiscais do **FUMTUR** deverão ser solicitadas pela CONTRATADA imediatamente à autoridade administrativa superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

5.4 – A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

5.5 – **A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o FUMTUR ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade do FUMTUR ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao FUMTUR dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.**

FELIPPE MATTOS MONTEIRO  
SEMTICC/FUMTUR  
Mat. 8064-0

ART BRINQUE COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS  
DE PROPAGANDA LTDA  
Empresa



## SEÇÃO III - DIVERSOS



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social  
Rua 08 de maio, 534 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP 28.820.000  
Telefax.: ( 22 ) 2668 – 1034      Email: [saude.sj@gmail.com](mailto:saude.sj@gmail.com)

### DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO

DESIGNO a servidora LUCIENE PEREIRA SOARES, mat. 3622/6, inscrita no CPF nº086.466.497-41, Coordenadora do Setor de Almojarifado e a servidora ROSÁLIA B. MARQUES, mat. 8129/9 inscrita no CPF N° 099.281.457-09, Coordenadora da Enfermagem para serem fiscais do contrato nº 033.2023, em favor da empresa SURGICAL COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.548.642/001-25.

Atenciosamente,

Silva Jardim, 20 de junho de 2023.

Josiane Ferreira da Silva do Espírito Santo  
Secretária de Saúde e Assistência Social  
Matrícula nº 2877/0



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MANUTENÇÃO  
Av. Oito de Maio, nº 950 – Centro – Silva Jardim – CEP. 28.820.000  
Tel : (22) 2668.1712 – 2668.1435 - CNPJ. 28.741.098/0001-57  
E-mail : [semsma.sj2020@gmail.com](mailto:semsma.sj2020@gmail.com)

## TERMO DE NOMEAÇÃO

Pelo Presente termo, fica nomeado o Senhor Jonatas Torres Dias. Matrícula nº 7570-3, como fiscal do Contrato de Fornecimento de Materiais nº 067/2023, objeto do Processo Administrativo nº 9988/2022, junto a empresa W S AZEVEDO ME, a fim de garantir a boa execução na forma preconizada na Lei Federal 8666/1993, podendo para tanto exercer todos os encargos de fiscalização e gerenciamento da mesma.

Publique-se no Boletim Oficial do Município e proceda-se à juntada de cópia nos autos

Silva Jardim, 28 de junho de 2023

  
ALAN RIBEIRO SÁ  
Secretário Municipal de Serviços  
Públicos e Manutenção  
Matr.: 7518/3



Estado do Rio de Janeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
**GABINETE DA PREFEITA**

Praça Amaral Peixoto nº 46, Centro, Silva Jardim/RJ  
CEP. 28.820-000 CNPJ. 28.741.098/0001-57  
Telefone (22) 2668-1118 – e-mail: [gp@silvajardim.rj.gov.br](mailto:gp@silvajardim.rj.gov.br)

**PORTARIA Nº 1.194/2023**

A Prefeita do Município de Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 99, Inciso II, "c", da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990, bem como com fulcros no artigo 20A, da Lei Complementar nº 101/14.

**R E S O L V E**

Designar **MAICK DE SALLES DOMINGUES DE SOUZA**, Coordenador de Defesa Civil, matrícula nº 4682/5, como gestor das Atas de Registro de Preços nº37/2023, oriundas do Pregão Presencial nº 17/2023-SEMSP, conforme Procedimento Administrativo nº 5405/2022.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita, 21 de Junho de 2023.

**MAIRA BRANCO MONTEIRO**  
Prefeita



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
**Gabinete da Prefeita**  
Praça Amaral Peixoto nº 46, Centro, Silva Jardim/RJ  
CEP. 28.820-000 CNPJ. 28.741.098/0001-57  
Telefone (22) 2668-1118 – e-mail: [gabinete@silvajardim.rj.gov.br](mailto:gabinete@silvajardim.rj.gov.br)

## PORTARIA Nº 1.182/2023

A Prefeita do Município de Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 73, item IX, da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990,

### R E S O L V E,

Designar o servidor **MARCOS PAULO LISBOA DE ALMEIDA**, Guarda Municipal, matrícula nº 4394/0, para responder pela Corregedoria Geral do Município, da Controladoria Geral do Município, em substituição ao titular que encontra-se de afastamento médico no período de 07 de Junho do ano de 2023 à 07 de Julho do ano de 2023, conforme Procedimento Administrativo nº 5537/2023.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita, 16 de Junho de 2023.

**MAIRA BRANCO MONTEIRO**  
Prefeita